**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 218/2021.**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.**

**I – CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE IGUATEMI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, inscrita no CNPJ nº. 03.568.318/0001-61 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 450, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre - RS inscrita no CNPJ nº. 90.180.605/0001-02 doravante denominada CONTRATADA.

**II – REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Fundo Municipal de Saúde, Sr. Janssen Portela Galhardo, brasileiro, enfermeiro, portador da Cédula de identidade RG nº. 001549617 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 026.839.611-62, residente e domiciliado na avenida Octaviano dos Santos, nº. 1595, nesta cidade de Iguatemi (MS) e a CONTRATADA o Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº. 7009036166 expedida pela SSP/RS, e do CPF nº. 632.005.380-15, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre – RS na Rua Engenheiro Teixeira Soares, n° 200/202, no Bairro Bela Vista.

**III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante no Processo n°. 148/2021 – Dispensa de Licitação nº. 059/2021, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições, nele contidos, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a seleção de Proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo para o veículo Ambulância Ducato Maxicargo- UTI móvel, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, conforme descrições, características e especificações, constantes na **SOLICITAÇÃO e** **TERMO DE REFERÊNCIA** e demais anexos, em conformidade com as especificações e quantidades descritas abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GENTE SEGURADORA S/A** | | | | | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| I | 1 | 1 | 28789 | VEÍCULO: AMBULÂNCIA DUCATO MAXICARGO ZERO KM ANO E MODELO 2021/2021 CHASSI: 3C6DFVDK9ME538130 CASCO: COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO VALOR DO CASCO: R$ 330.500,00 DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS: R$ 1000.000,00 DANOS MORAIS: R$ 20.000,00 DMHO - DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES POR OCUPANTE: R$ 20.000,00. APP - MORTE OU INVALIDEZ (POR OCUPANTE): R$ 20.000,00. EXTENSÃO DO REBOQUE: SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM COBERTURA TOTAL VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS, ESPELHO RETROVISOR (COMPLETO) | UN | 1,00 | GENTE SEGURADORA | 4.940,00 | 4.940,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | **4.940,00** | |

**1.2**. Todos os veículos assegurados deverão ter as suas franquias na modalidade **“FRANQUIA REDUZIDA”**, conforme alínea **“e” do item 7.2.4** do presente Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1**. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se compromete a:

**a)** Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

**b)** Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

**c)** Entregar, no prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições leis pertinentes;

**d)** No caso de sinistro, a CONTRATADA deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 02 (duas) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela CONTRATANTE;

**e)** Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento;

**f)** Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada poderá entregar a CONTRATANTE, como indenização, um veículo com as mesmas características do veículo sinistrado, roubado ou furtado, ou indenizá-la pecuniariamente sobre o valor transformado do veículo, conforme valores constantes na solicitação e proposta de preços da empresa ganhadora;

**g)** Em caso de sinistro, o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei;

**h)** Atender às determinações regulares do Gestor do Contrato designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores;

**i)** Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social, CNDT e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato;

**j)** Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização se situações decorrentes de eventuais sinistros;

**k)** Disponibilizar serviço de assistência 24 horas, em todo o território Nacional;

**l)** Além das obrigações do Edital, solicitamos para as seguradoras atentar para o enunciado nos **Termos de Referência**, principalmente para o que diz os itens **3 – DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DA REGULAÇÃO DO SINISTRO** e **4 – DA FRANQUIA E DA COBERTURA**.

**M)** A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato;

**2.2**. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

**a)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**b)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**c)** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**d)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLAUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

**3.1**. O valor total do objeto, ora contratado é de R$ **4.940,00** (quatro mil e novecentos e quarenta reais), fixo e irreajustável.

**3.2**. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**3.3**. O pagamento será efetuado em uma parcela, sendo paga no valor de R$ **4.940,00** (quatro mil e novecentos e quarenta reais), após a efetiva entrega da seguinte documentação:

**a)** Apólice de Seguro, na forma estabelecida na Dispensa de Licitação nº 059/2021

**b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

**c)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**3.4**. O pagamento se dará por depósito na conta corrente indicada pela CONTRATADA, através de ordem bancária, em até 30 dias contados após o atesto do gestor do contrato.

**3.5**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**3.6**. Em caso de devolução da apólice para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**4.1**. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso **I**, subitem **6.1** do Edital, fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

**5.1**. O prazo do contrato será de ***12 (doze) meses***, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.0703-2.066 GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE - MAC  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 0.1.02-000 / FICHA: 616  
R$ 4.940,00 (quatro mil e novecentos e quarenta reais)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

**7.1.** O valor total deste Contrato é de R$ **4.940,00** (quatro mil e novecentos e quarenta reais).

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **0,5%** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **10%** do valor empenhado.

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

**I –** Advertência;

**II –** Multa de 10% do valor do contrato;

**III –** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos;

**IV –** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3**. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 5 dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**8.6.** O montante de multas aplicadas a **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a **10%** do valor global do contrato. Caso ultrapasse, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**8.7.** O atraso injustificado no fornecimento dos alimentos autoriza o Município de Iguatemi/MS, a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA com a suspensão do seu direito e contratar com a administração pública, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** A rescisão contratual poderá ser:

**9.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da lei federal nº. 8.666/93.

**9.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

**9.1.3.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

**9.1.4.** Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

**11.1.** O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura por um período de ***12 (doze) meses***, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Fiscal de Contratos e do Departamento de Gestão de Atas e Contratos Administrativos.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Iguatemi Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Iguatemi/MS, 26 de junlo de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  Janssen Portela Galhardo  **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  **(CONTRATANTE)** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Marcelo Wais  **GENTE SEGURADORA S/A**  **(CONTRATANTE)** |

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Eduardo Gonçalves Vilhalba  CPF: 864.476.961-87 | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Lucas Moreira Lopes  CPF: 040.238.291-96 |

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SEGURO DE VEÍCULO**

1. **DO OBJETO**

O presente Termo constitui elemento fundamental para contratação de empresa especializada em seguro de veículo, para uma UTI móvel (Ambulância Tipo D-UTI) e seus equipamentos para cobertura por um período de 12 (doze) meses, conforme a especificação e quantitativo estimado no Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se assegurar o veículo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde utilizado no transporte de pacientes/acompanhantes em viagens intermunicipais e interestaduais para tratamento especializado. Considerando a grande demanda de pessoas que necessitam do serviço de transporte.

**AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS estão descritas na SMS nº 4586 do Fundo Municipal de Saúde, em anexo.**

**3. DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DA REGULAÇÃO DO SINISTRO**

**3.1** O veículo será conduzido exclusivamente por servidores ou motoristas efetivos e/ou contratados pela prefeitura municipal de Iguatemi-MS, com idade entre 18 (dezoito) e 70 (setenta) anos, de acordo com suas devidas categorias.

**3.2** O CONTRATADO deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

**3.3** A central da CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone que aceite ligações gratuitas de telefones Fixo e Celular 24 horas por dia com acessibilidade em todo o território nacional. Disponibilizar e-mail ou serviços online.

**3.4** Havendo a necessidade de reboque, o CONTRATADO deverá atender em um prazo máximo de 02 (duas) horas após o aviso de sinistro.

**3.5** Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

**3.6** Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Secretaria de Municipal de Saúde e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

**3.7** Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

**3.8** Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Secretaria Municipal de Saúde poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

**3.9** Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, não cabendo à contratada alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

**3.10** O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro de que trata o Item 3.2 deste instrumento.

**4. DA FRANQUIA E DA COBERTURA**

**4.1.** A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos.

**4.2**. Franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

**4.3** Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a contratada não cobrará franquia para esses serviços.

**4.4** Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

**4.5** Em caso de sinistro, onde a Secretaria Municipal de Saúde não tenha dado causa ao mesmo, e o agente que bateu no veículo oficial do Órgão for o culpado pelo sinistro, deverá ser observado o seguinte: Se não possuir seguro, esse agente deverá arcar com os serviços a serem executados; se tiver seguro, o mesmo deverá arcar com a franquia.

**4.6** Dos Riscos Cobertos: O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

**4.6.1** Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

**4.6.2** Colisões com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado.

**4.6.3** Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

**4.6.4** Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo

**4.6.5.** Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

**4.6.6** Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

**4.6.7** Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nos subitens 4.2 e 4.3 deste instrumento.

**4.6.8** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais)

**4.6.9** Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

**4.6.10** Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;

b) Serviço de Taxi para condutor e passageiros do veículo segurado com Transporte das pessoas seguradas por imobilização do veículo segurado;

c) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

**1 - ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO, TRANSFORMAÇÃO/ADAPTAÇÃO, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS (AMBULÂNCIA TIPO D-UTI)**

1.1. Transformação em conformidade com as normas brasileiras de Trânsito e Metrologia, acompanhado dos Certificados de Homologação junto ao DENATRAN (CAT e CCT);

1.2. isolamento termo acústico de alta densidade nas laterais e teto (interior) do veículo;

1.3. revestimento interno total (laterais e teto) confeccionado em MADEFIBRA ULTRA na cor branca com detalhes em courvin;

1.4. piso confeccionado em material antiderrapante e lavável na cor cinza;

1.5. janela lateral corrediça;

1.6. divisória interna confeccionada em MDF com opção de porta sanfonada de acesso à cabine do veículo/compartimento do paciente;

1.7. armário lateral contendo: módulo aéreo, modulo balcão e modulo armário, confeccionados em MDF formicado na cor branca com portas em acrílico;

1.8. banco giratório para médico/enfermeiro posicionado na cabeceira da maca;

1.9. banco tipo baú confeccionado em MDF com capacidade para 03 (três) acompanhantes com cintos de segurança;

1.10. maca retrátil confeccionada em alumínio com colchonete revestido em courvin com cinto de segurança e 04 rodízios;

1.11. suporte para cilindro de oxigênio;

1.12. suporte para soro/plasma;

1.13. estribo lateral fixado na direção da porta corrediça;

1.14. ar condicionado adicional com saída dupla no compartimento do paciente original de fábrica ou instalado por empresa homologada pelo fabricante;

1.15. rádio de comunicação tipo VHF;

1.16. 02 Exaustor-Ventilador;

1.17. aviso sonoro de acionamento da marcha à ré;

1.18. corrimão de teto confeccionado em alumínio

1.19. 01 extintor de co2 com 6 kg;

1.20. 01 extintor de pó químico de 12 kg;

1.21. 03 cones de sinalização viária;

1.22. 02 (dois) arrombadores confeccionados em aço com medidas de 0,80m e 1,10m;

1.23. cabos elétricos superdimensionados, anti-chamas, norma ABNT;

1.24. sinalizador acústico visual fixado sobre a testa frontal (teto) do veículo com sirene eletrônica de 04 (quatro) tons;

1.25. sinalizadores visuais posicionados nas laterais do veículo, sendo 02 luminárias na cor vermelha e 01 luminária na cor branca;

1.26. sinalizador visual traseiro posicionado sobre a parte superior composto de 02 jogos com 03 lâmpadas incandescentes na cor vermelha;

1.27. sinalizador estroboscópicos nos faróis dianteiros;

1.28. farol de embarque (traseiro);

1.29. 04 luminárias internas florescente de 15W;

1.30. 02 luminárias dicroicas de posicionamento;

1.31. adesivos padrão ambulância UTI;

1.32. equipamentos de oxigenação para funcionamento da unidade UTI composto de rede de oxigênio e ar comprimido composto de 03 (três) cilindros, sendo 02 (um) para oxigênio com capacidade de 16lts e 01 (um) para ar comprimido + 01 válvula registro alto fluxo de cilindro (manômetro) + 01 extensão em nylon (ligando o cilindro até a régua tripla) + 01 régua para saída tripla de oxigênio + 01 fluxômetro + 01 umidificador c/ mascara p/ oxigenação + 01 aspirador ventril para oxigênio c/ frasco de vidro e mascara p/ oxigenação + 01 válvula registro de rede p/ oxigênio c/ nebulizador adulto/Infantil;

1.33. equipamentos elétricos para funcionamento da unidade UTI, composto de rede elétrica completa com 06 (seis) tomadas 110volts + 02 (duas) baterias auxiliares + 01 (um) inversor de energia 12V p. 110V + rede (extensão +ou- 50mts) para captação de energia externa + chave inversora (rede interna para rede externa) + tomadas internas distribuídas pelo interior do veículo;

1.34. 01 (um) Cardioversor conjugado com DEA, ECG e Desfibrilador automático com bateria;

1.35. 01 Bomba de infusão com equipo;

1.36. 01 Oxímetro de pulso não invasivo;

1.37. 01 Ventilador pulmonar com aspiração adulto e infantil;

1.38. 01 Ventilador pulmonar com aspiração neonatal;

1.39. 01 Aspirador de sangue e secreção elétrico com bateria recarregável;

1.40. 01 incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância; respirador e equipamentos adequados para recém-natos;

1.41. 01 (uma) prancha de imobilização da coluna longa e curta;

1.42. 01 (uma) Cadeira de rodas dobrável;

1.43. 01 (uma) lanterna à bateria e carregador anexo, portátil, permitindo mínimo de 08 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 quilos, com entrada para 220 ou 110 Vca, bateria recarregável;

1.44. 01 (uma) maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e “spray”; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas oro-faríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica;

1.45. 01 (uma) Maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecção de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; / 01 (uma) caixa completa de pequena cirurgia;

1.46. 01 (uma) maleta de parto contendo; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva;

1.47. 01 (um) kit de equipamentos de proteção para equipe de atendimento contendo: óculos, máscaras e aventais;

1.48. 01 (um) kit contendo: 01 (um) cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo, 01 (um) campo cirúrgico fenestrado e 04 (quatro) almotolias;

1.49. 01 (um) conjunto de colares cervicais;

A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante (retirada da ambulância do pátio) ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

**5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1.**  A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**6. DA NOTA FISCAL**

**6.1** A nota fiscal de serviços ou produtos deverá ser emitida para o Fundo Municipal de Saúde de Iguatemi inscrito no CNPJ 11.169.389/0001-10.

Quaisquer dúvidas sobre a entrega do objeto da licitação poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:

- E-mail: saude@iguatemi.ms.gov.br

- Telefone: (67) 3471-1130 ou 3471-1522

**7. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** O prazo para execução dos serviços e vigência do contrato será estipulado no contrato assinado entre a CONTRATANTE E A CONTRATADA.

**8.DO PAGAMENTO**

**8.1.** A nota fiscal de serviços ou produtos deverá ser emitida para o Fundo Municipal de Saúde de Iguatemi inscrito no CNPJ 11.169.389/0001-10.

**8.2.** Quaisquer dúvidas sobre o objeto da licitação poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:

- E-mail: [saude@iguatemi.ms.gov.br](mailto:saude@iguatemi.ms.gov.br)

- Telefone: (67) 3471-1130 ou 3471-1522

Iguatemi/MS, 19 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**JANSSEN PORTELA GALHARDO**

***Secretário Municipal de Saúde***